



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

Pregão Presencial Nº 016/2018

Finalidade: Sistema de Registro de Preços

Data: 24/05/2018

Horário: 8 h

Tipo: menor preço por item

Objeto: Aquisição de material odontológico.

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVERAMA**, situada à Rua 4 de Julho, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **24 de maio de 2018, às 8 horas**, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** - do tipo menor preço, por item, **PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14), do Decreto Municipal nº 482/2012, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 – DO OBJETO E VALOR MÁXIMO UNITÁRIO:

1.1. O objeto desta licitação consiste na aquisição de **MATERIAL ODONTOLÓGICO**, através da escolha da melhor proposta de preço, por item, para constarem em **REGISTRO DE PREÇOS**, a serem fornecidos em quantidade compreendida como máximas, no entanto cabendo ao Município utilizá-las conforme a necessidade, a saber:



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

Item	Qtidade	Medidas	Descrição	Preço Máximo Unitário
01	50	Litros	Álcool líquido 70% puro. Pra desinfecção de superfícies.Validade mínima de 2 anos. Embalagem contendo os dados de identificação, número do lote, procedência e validade. Com Registro na ANVISA.	10,55
02	08	Rolo	Algodão hidrófilo 100% algodão homogêneo e macio, alvejado 80% branco, boa absorvência, inodoro, isento de amido, fibras longas, em camadas sobrepostas uniformes e em manta fina, enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão, medindo aproximadamente22cm de largura, em embalagem com dados de identificação, número de lote e procedência. Validade mínima de 4 anos. Rolo com 500g. Embalagem contendo dados de identificação, número do lote, procedência e validade.Com Registro na ANVISA.	17,58
03	100	Pacote	Algodão em rolete. Produzido com fibras naturais, 100% puro algodão hidrófilo, levemente gomado por intermédio de tratamento especial. Possui grande poder de absorção e maciez. Pacote com 100 unidades. Embalagem contendo os dados de identificação, número do lote, procedência e validade. Com Registro na ANVISA.	2,64
04	36	Caixa	Anestésico cloridrato de Lidocaína 2% + epinefrina=1:100.000, em tubete de cristal.Caixa com 50tubetes. Validade mínima de 2 anos. Embalagem contendo os dados de identificação, número do lote, procedência e validade. Com Registro na ANVISA.	88,33
05	10	Caixa	Anestésico cloridrato de prilocaína 3% com felipressina - 54mg + 0,054UI/ampola - em tubetes de cristal. Caixa com 50 tubetes. Validade mínima de 2anos. Embalagem contendo os dados de identificação,número do lote, procedência e validade. Com Registro na ANVISA.	96,93
06	20	Pote	Anestésico tópico (benzocaína). Embalagem com 12g. Validade mínima de 2 anos. Embalagem contendo os dados de identificação, número do lote, procedência e validade. Com Registro na ANVISA.	10,31
07	1500	Unidade	Escova dentária para uso adulto, com cerdas de nylon com grau de maciez médio, com quatro fileiras de tufo, contendo 43 tufo, aparadas uniformemente e arredondadas, cabo angular, anatômico e com empunhadura. Medindo em torno de 18 cm, em polipropileno atóxico (cabo opaco). Com proteção de cerdas ou estojo de PVC. Embalagem contendo os dados de identificação, número do lote, procedência e validade. Com Registro na ANVISA.	2,63
08	100	Caixa	Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% em látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente á tração, ambidestra, antiderrapante, comprimento mínimo 25 cm, lubrificada com pó bio-absorvível, baixo teor de proteínas. Tamanho P caixa com 100 unidades.	26,73

Rua 4 de Julho, 7220 - CEP 95.865.000

CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044 - Fax: (51) 3761-1001

e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br

www.paverama.rs.gov.br





MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

			Embalagem com dados de identificação, nº do lote, registro no ministério da saúde e procedência. Validade mínima de 4 anos. Com Registro na ANVISA.	
09	20	Caixa	Pincel microbrush fabricado com minúsculas fibras isentas de fiapos e não absorventes. Caixa com 100 unidades. Possui haste plástica dobrável e pode-se aplicar quantidade tão pequena quanto a 1/8 de gota com o Aplicador Descartável fine(1,5 mm). Embalagem contendo os dados de identificação, número do lote, procedência e validade. Com Registro na ANVISA	15,24
10	20	Unidade	Resina micro-híbrida. Cor A3. Partículas com 0,6 micrometros. Tempo de polimerização 20 segundos. Embalagem com 1 (uma) seringa com no mínimo 4g. Validade mínima de 3 anos. Embalagem contendo os dados de identificação, número do lote, procedência e validade. Com Registro na ANVISA.	64,63
11	30	Caixa	Espunja hemostática de colágeno hidrolizado (gelatina) liofilizada medindo 1x1x1 cm. Embalagem com 10 unidades. Embalagem contendo os dados de identificação, número do lote, procedência e validade mínima de 2 anos. Com Registro na ANVISA.	41,57
12	20	Rolo	Fita adesiva para autoclave confeccionada com dorso de papel crepado a base de celulose; em uma das suas faces, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica. Medidas de 19mmx30m. Embalagem contendo os dados de identificação, número do lote, procedência e validade mínima de 2 anos. Com Registro na ANVISA.	15,64
13	300	Litro	Fluoreto de sódio a 0,2% para bochecho semanal com sabor de menta. Embalagem contendo os dados de identificação, número do lote, procedência e validade mínima de 2 anos. Com Registro na ANVISA.	16,82
14	10	Caixa	Moldeira dupla descartável tamanho G a base de poliestireno com revestimento de espuma de poliuretano, para aplicação tópica de flúor gel com certa flexibilidade da moldeira. Caixa com 50 unidades. Embalagem contendo os dados de identificação, número do lote, procedência e validade mínima de 2 anos. Com Registro na ANVISA.	62,42
15	50	Pacote	Compressas de gase hidrófilas esterilizadas, com 08 dobras, apresentando perfeita uniformidade entre as dobras. Tamanho 7,5cm x 7,5cm, com 13 fios por cm. Confeccionada de algodão purificado, sem falhas, fiapos soltos, com bordas viradas para dentro, cor branca isenta de alvejante óptico e amido, não estéril. Pacotes com 500 unidades. Embalagem com dados de identificação, número de lote, Registro no ministério da saúde e procedência. Com Registro na ANVISA.	38,00
16	10	Unidade de 5 litros	Desinfetante de uso hospitalar/odontológico para superfícies fixas a base de quaternário de amônia com conteúdo de 5 litros. Validade mínima de 2	91,38

Rua 4 de Julho, 7220 - CEP 95.865.000

CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044 - Fax: (51) 3761-1001

e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br

www.paverama.rs.gov.br





MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

			anos. Embalagem contendo os dados de identificação, número do lote, procedência e validade. Com Registro na ANVISA.	
17	15	Caixa com 150 unidades	Filme radiográfico adulto intrabucal para radiografias (periapicais), tamanho 3x4, tipo E caixa com 150 unidades. Validade mínima de 2 anos. Embalagem contendo os dados de identificação, número do lote, procedência e validade. Com Registro na ANVISA.	196,65
18	20	Frasco	Fixador odontológico, líquido e incolor contendo: água, tiosulfato de amônio e tiocinato de amônio. Frasco de 475 ml. Validade mínima de 2 anos. Embalagem contendo os dados de identificação, número do lote, procedência e validade. Com Registro na ANVISA.	16,30
19	20	Frasco	Revelador Odontológico contendo: água, Sulfito de sódio, dietilenoglicol e hidroquinona, frasco de 475 ml. Validade mínima de 2 anos. Embalagem contendo os dados de identificação, número do lote, procedência e validade. Com Registro na ANVISA.	16,30
20	10	Frasco com 50 cápsulas	Cápsulas de amálgama com uma porção. Composição: 40% de Prata, 31,3% de Estanho, 28,7% de cobre e 1 unidade 1100,00 1100,00 47,9% de Mercúrio, frasco com 50 cápsulas de uma porção. Validade mínima de 2 anos. Embalagem contendo os dados de identificação, número do lote, procedência e validade. Com Registro na ANVISA.	217,07
21	10	Frasco de 1 litro	Antisséptico bucal a base de Digluconato de Clorexidina a 0,12% frasco com 1 litro e bico dosador. Validade mínima de 2 anos. Embalagem contendo os dados de identificação, número do lote, procedência e validade. Com Registro na ANVISA.	63,40
22	2000	Tubo	Creme dental com flúor para higiene oral adulta, com no mínimo 180g. Embalagem contendo os dados de identificação, número do lote, procedência e validade. Com Registro na ANVISA.	8,50
23	100	caixa	Mascarã odontológica descartável atóxica, hipoalérgica, filtro antibacteriano, tripla com elástico, cor branca, caixa com 50 unidades. Embalagem contendo os dados de identificação, número do lote, procedência e validade. Com Registro na ANVISA.	11,46
24	30	Frasco	Flúor gel tixotrópico, contendo 1,23% de fluorfosfato acidulado, sem corantes para uso tópico. Frasco com 200ml. Embalagem contendo os dados de identificação, número do lote, procedência e validade. Com Registro na ANVISA.	7,72
25	10	Embalagem	Hidróxido de cálcio PA, embalagem com 10g. Embalagem contendo os dados de identificação, número do lote, procedência e validade. Com Registro na ANVISA.	10,72
26	100	Embalagem com 500m	Fio dental odontológico clínico com embalagem 500 metros. Embalagem contendo os dados de identificação, número do lote, procedência e validade. Com Registro na ANVISA.	11,55
27	20	Rolo de 100m	Papel grau cirúrgico e filme laminado poliéster/polipropileno. Medindo 80x100 Embalagem contendo dados de identificação, número do lote, procedência e validade. Com Registro na ANVISA.	62,17

Rua 4 de Julho, 7220 - CEP 95.865.000

CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044 - Fax: (51) 3761-1001

e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br

www.paverama.rs.gov.br





MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

28	10	Frasco com 10ml	Tricresol Formalina Embalagem contendo dados de identificação, número do lote, procedência e validade. Com Registro na ANVISA.	11,82
29	15	Frasco com 5ml	Cariostático a 30%. Embalagem contendo dados de identificação, número do lote, procedência e validade. Com Registro na ANVISA.	28,59
30	50	Embalagem com 12unidades	Tira de lixa de aço de 4mm. Embalagem contendo dados de identificação, número do lote, procedência e validade. Com Registro na ANVISA	12,08
31	50	Embalagem com 12 unidades	Tira de lixa de aço de 6mm. Embalagem contendo dados de identificação, número do lote, procedência e validade. Com Registro na ANVISA	12,08
32	10	Frasco com 20g	Curativo Alveolar. Embalagem contendo dados de identificação, número do lote, procedência e validade. Com Registro na ANVISA.	36,87
33	20	Frasco com 6g	Adesivo odontológico. Embalagem contendo dados de identificação, número do lote, procedência e validade. Com Registro na ANVISA.	88,70
34	20	Caixa com 100 unidades	Agulha gengival curta 30G 22mm. Embalagem contendo dados de identificação, número do lote, procedência e validade. Com Registro na ANVISA.	37,55
35	40	Caixa com 24 unidades	Fio de sutura de seda preta com agulha ½ CT 1,7 cm. Embalagem contendo dados de identificação, número do lote, procedência e validade. Com Registro na ANVISA.	41,25
36	10	unidade	Pedra para afiar instrumental. Embalagem contendo dados de identificação, número do lote, procedência e validade. Com Registro na ANVISA.	33,78
37	12	Embalagem com 12 unidades	Papel articular de carbono dupla face. Embalagem contendo dados de identificação, número do lote, procedência e validade. Com Registro na ANVISA.	5,06
38	40	Unidade	Espelho bucal plano nº 5. Embalagem contendo dados de identificação, número do lote, procedência e validade. Com Registro na ANVISA.	5,19
39	20	Unidade	Porta agulha Mathieu. Embalagem contendo os dados de identificação, número do lote e procedência e validade. Com Registro na ANVISA.	56,88
40	20	Unidade	Óculos de proteção com lentes incolores. . Embalagem contendo os dados de identificação, número do lote e procedência e validade. Com Registro na ANVISA.	13,62
41	20	Embalagem com bisnaga de 90 g	Pasta profilática. Embalagem contendo os dados de identificação, número do lote e procedência e validade. Com Registro na ANVISA.	13,31
42	15	Embalagem com 1 litro	Água oxigenada 10V . Embalagem contendo os dados de identificação, número do lote e procedência e validade. Com Registro na ANVISA.	10,98
43	06	Unidade	Avental de chumbo para rx para adultos. Embalagem contendo os dados de identificação, número do lote e procedência e validade. Com Registro na ANVISA.	343,33
44	20	Embalagem com 25g	Restaurador provisório. Embalagem contendo os dados de identificação, número do lote e procedência e validade. Com Registro na ANVISA.	30,38
45	05	Unidade	Fotopolimerizador sem fio(pode ser usado com e sem fio) com bateria de lítio, com luz fria(azul)	1.274,87

Rua 4 de Julho, 7220 - CEP 95.865.000

CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044 - Fax: (51) 3761-1001

e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br

www.paverama.rs.gov.br





MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

			gerada por LED de alta potência de 1250 mW/cm ² . Bivolt automático 90-240V. Embalagem contendo os dados de identificação, número do lote e procedência e validade. Com Registro na ANVISA.	
46	15	Embalagem com 500g	Bicarbonato de sódio. Embalagem contendo os dados de identificação, número do lote e procedência e validade. Com Registro na ANVISA.	35,67
47	15	Unidade	Pontas diamantadas para alta rotação 1011. Embalagem contendo os dados de identificação, número do lote e procedência e validade. Com Registro na ANVISA.	7,01
48	15	Unidade	Pontas diamantadas para alta rotação 1012. Embalagem contendo os dados de identificação, número do lote e procedência e validade. Com Registro na ANVISA.	7,01
49	15	Unidade	Pontas diamantadas para alta rotação 1013. Embalagem contendo os dados de identificação, número do lote e procedência e validade. Com Registro na ANVISA.	7,01
50	15	Unidade	Pontas diamantadas para alta rotação 1014. Embalagem contendo os dados de identificação, número do lote e procedência e validade. Com Registro na ANVISA.	7,01
51	15	Pó e líquido	Cimento de ionômero de vidro para restauração, contendo líquido em frasco de 8 ml e pó em frasco de 10g cor do pó U. Acompanha medidor de pó, bloco de espatulação e instruções de uso. Validade mínima de 02 anos. Embalagem contendo os dados de identificação, número do lote, procedência e validade. Com Registro na ANVISA.	47,63
52	2000	Unidade	Escova dentária de uso infantil, com cerdas de nylon extra-macias ou macias, com 3 fileiras de tufo, contendo 23 tufo, aparados uniformemente e arredondados, cabo reto, anatômico, medindo cerca de 13cm, em polipropileno atóxico (cabo opaco). Estojo de PVC cristal (transparente). Embalagem contendo os dados de identificação, número do lote, procedência e validade. Com Registro na ANVISA.	3,40
53	200	Unidade	Sugador de saliva odontológico descartável, confeccionado de PVC atóxico e higiênico, com pontas fundidas quimicamente ao tubo com fio galvanizado para evitar oxidação. Pacote com 40 unidades coloridas (cores sortidas). Validade mínima de dois anos. Embalagem contendo os dados de identificação, número do lote, procedência e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA.	7,43
54	60	Unidades	Abaixador de língua. Embalagem com 100 unidades. Em madeira de reflorestamento com granulação uniforme e sem rebarbas. Embalagem contendo os dados de identificação, número do lote, procedência e validade mínima de dois anos. Com Registro na ANVISA.	8,48
55	10	Unidade	Alveolítina 20 mg medicamento a base de iodofórmio, paramonoclorofenol e excipientes. Embalagem contendo os dados de identificação, número do lote, procedência e validade mínima de 2 anos. Com Registro na ANVISA.	37,46

Rua 4 de Julho, 7220 - CEP 95.865.000

CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044 - Fax: (51) 3761-1001

e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br

www.paverama.rs.gov.br





MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

56	15	frasco	Óleo lubrificante spray para alta e baixa rotação, óleo mineral de baixa velocidade para prevenir oxidação não contendo clorofluorcarbono, frasco com 200 ml. Validade mínima de 2 anos. Embalagem contendo os dados de identificação, número do lote, procedência e validade. Com Registro na ANVISA.	43,97
57	50	Seringa de 2,5 ml	Condicionador ácido para esmalte/dentina a base de ácido orto-fosfórico a 37% com clorhexidina. Embalagem contendo dados de identificação, número do lote, procedência e validade. Com Registro na ANVISA.	5,14
58	15	Unidades	Pote dappen de vidro. Com Registro na ANVISA.	7,37
59	15	Cx/100 unidades	Cunhas de madeira interdental a base madeira sicômoro, livre de farpas, disponíveis em modelos diferentes codificados por cores. Com Registro na ANVISA.	24,8
60	15	Embalagem com 10 Unidades	Lima endodôntica extirpa nervos sortido 20 a 60 em aço, farpado, pré-esterilizado para canais mais amplos e retos; não pode ser utilizado em canais curvos; cum 21mm de comprimento; com registro na ANVISA	47,60
61	20	Bobina	Banda Matriz de Aço inox 0,05 x5 mm x 50cm. Com registro na ANVISA.	3,45

1.2 – As quantidades a serem utilizadas serão definidas através de autorização, que só poderá ser emitida no prazo de validade do registro de preços correspondente, **o que neste caso é de 01 (um) ano.**

1.3 - A entrega deverá ocorrer de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal, mediante formalização de pedido escrito, tendo validade de 1 (um) ano o contrato. O prazo para a entrega é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação da Secretaria, por conta do fornecedor vencedor.

1.4 – Os materiais que não apresentarem condições para uso ou estiverem fora das especificações serão devolvidos, e serão sumariamente não recebidos quando apresentarem indícios ou características que possam a vir comprometer a utilização do produto.

1.5 – Não é obrigatório cotar preços para todos os itens. Todavia, os preços cotados serão considerados **com até 2 (duas) casas após a vírgula.**

1.6. A licitante vencedora deverá substituir, em até 02 (dois) dias, toda e qualquer mercadoria que estiver fora dos padrões solicitados ou que seja considerada imprópria para o uso, ficando ainda sujeito as demais penalidades legais.

1.7. As quantidades são máximas, podendo, no entanto a Administração não fazer uso da totalidade ou ainda, poderá acrescer o quantitativo respeitados os limites legais da Lei nº 8.666/93.

1.8. No valor apresentado em proposta, deverão estar inclusas todas as despesas com fretes de entrega, que deverão ocorrer junto as Secretarias.

2 - DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO PRESENCIAL:

2.1. A sessão presencial será realizada no dia 24/05/2018, com início às 8 horas, horário de Brasília/DF, na Prefeitura Municipal de Paverama, na Rua Jacó Flach, 222, Bairro Centro, PAVARAMA/RS.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

2.2. Será utilizado o sistema Portal de Compras Públicas, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, que consiste em um apoio eletrônico que auxiliará pregoeiro e equipe de apoio, dando suporte e agilidade ao certame.

2.3. O horário de encerramento da sessão presencial ficará a critério do Pregoeiro, de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

2.4. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar credenciamento, conforme indicado no capítulo 5.

2.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão presencial na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por escrito, providências ou impugnar o presente edital.

3.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por escrito.

3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

3.4. Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e no artigo 14 do Decreto Estadual nº. 4.733, de 02 de agosto de 2002 e legislação vigente.

3.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.6. Os autos deste procedimento licitatório permanecerão franqueados aos interessados junto ao Setor de Licitações, Rua 4 de Julho, 7220, Bairro Centro, Cidade de PAVERAMA/RS, fone: (51) 3761.1044.

4 – DO CADASTRO:

4.1. O cadastro dos licitantes poderá ser feito antecipadamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo qualquer dúvida que não for possível ser sanada no site, entrar em contato diretamente na central do portal, em Brasília/DF, pelo fone – (61) 3120-3737.

4.2. Poderão participar da licitação todas as empresas qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido pela Lei Complementar nº 123/2006, que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, correndo por conta e risco dos participantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, não lhes sendo devida qualquer indenização pela realização de tais atos.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5 – DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Antes do início da Sessão, cada empresa licitante deverá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo documento legal de identidade e comprovando, por meio de instrumento apropriado (anexo 01), poderes para formulação de propostas (lances verbais), ofertas, descontos e todos os demais atos inerentes e necessários ao certame.

5.2. Se a empresa se fizer representar por Procurador, a procuração, por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa dos poderes contidos no inciso anterior (5.1).

5.3. Fazendo-se representar o participante, por sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá o representante comprovar ser o responsável legalmente, e que lhe é permitido assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Os documentos de credenciamento dos representantes deverão ser entregues ao Pregoeiro.

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens de 5.1 a 5.5, não implicará a exclusão da empresa do certame, mas impedirá que aquele que a representaria possa manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do processo de licitação, enquanto não suprida a falta ou incorreção.

5.7. Junto do credenciamento poderá ser apresentada a comprovação fornecida pela Junta Comercial (Certidão Simplificada) de que a empresa se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou Micro Empreendedor Individual (nesse caso documento correspondente), caso a empresa queira beneficiar-se dos benefícios da LC 123/2006.

5.7.1 – A Certidão Simplificada não poderá ter sido emitida no prazo maior do que 60 (sessenta) dias anteriores a abertura do Pregão.

6 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos para Habilitação e a Proposta de Preços, será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e no horário determinados no capítulo 2 deste Edital.

6.2. Declarada aberta a Sessão pelo Pregoeiro, os representantes das empresas participantes entregarão os envelopes contendo os documentos para Habilitação e a Proposta de Preços, não sendo aceita, a partir desse instante, a admissão de novos participantes.

6.3. O envelope contendo a Proposta de Preços deverá trazer no seu anverso as seguintes informações:



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVERAMA – RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018
“RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE”
“CNPJ DA PARTICIPANTE”

6.4. O envelope contendo os Documentos para Habilitação deverá trazer, no seu anverso, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVERAMA – RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018
“RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE”
“CNPJ DA PARTICIPANTE”

6.5. Inicialmente será aberto o envelope de nº 1 – concernente à Proposta de Preços e, a seguir, o Envelope de nº 2 – concernente à Documentos de Habilitação.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via impressa ou datilografada, preferencialmente em papel timbrado da empresa participante, redigida com clareza em vernáculo, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

a) Razão Social da licitante, nº. CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato e, se existente, endereço eletrônico (e-mail) e nome de pessoas para contato;

b) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da homologação do certame;

c) Cotação, com preço unitário e total por item, do objeto licitado, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Na cotação de preços serão aceitos somente 03 (três) dígitos após a vírgula. Caso isto não ocorra, a Comissão de Licitações estará autorizada a adjudicar os itens desconsiderando a quarta casa após a vírgula, de forma que o valor fique com no máximo três casas decimais após a vírgula;

d) Marca dos produtos cotados;

e) Nome, assinatura e qualificação do representante.

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços e adaptações, se necessários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, fretes, treinamento, lucro e tudo o mais que se fizer necessário ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.4. Quaisquer tributos, despesas e/ou custos, diretos ou indiretos, não incluídos na proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os produtos finais ser fornecidos sem ônus adicionais aos preços da proposta.

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das empresas



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

participantes do Pregão Presencial, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.6. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que desatenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos, bem assim aquelas que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos que possam impedir ou dificultar o julgamento.

7.7. O pregoeiro poderá considerar como formais os erros em somatórios ou em outros aspectos, desde que não impliquem na nulidade do procedimento ou não causem prejuízo à Administração Pública.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de apresentação **do menor preço unitário por item**, do objeto do Edital, observado o prazo de entrega do objeto licitado neste Edital.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, o valor da oferta de menor valor total e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.3. Após a apresentação das propostas, não caberá desistência dos proponentes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e acatado pelo Pregoeiro.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 8.2 poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com o maior preço e todos os demais, em ordem decrescente de valor.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da legislação em vigor.

8.8. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Para a habilitação, a(s) licitante(s) detentora(s) da melhor oferta, deverá(ão) apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- f) Contrato social com todas as alterações ou equivalente que comprove que a empresa possui aptidão para atendimento do objeto da presente licitação ou documento equivalente para as MEIs;
- g) Certidão Negativa de concordata e falência do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das Propostas a este edital;
- h) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no anexo 02 deste edital;
- i) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante no anexo 03 deste edital; e
- j) Alvará de localização da empresa.

9.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação das vias originais no ato da abertura dos envelopes.

9.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.4. A empresa licitante que convocada na forma prevista pelo item 9.2 deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de PAVERAMA, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 02 anos.

9.5. A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de realização da sessão eletrônica prevista no item 1.1, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14).

10 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente; verificada a sua aceitabilidade, procederá à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.3. Da reunião, o sistema Cidade Compras lavrará ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

11 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, após o



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

término da sessão de lances, sob pena de decadência do direito de recorrer.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso, caso esse tenha sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos a partir da data da declaração do vencedor, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar as contra-razões em prazo igual, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após a declaração do vencedor e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará decadência do direito de recurso, encaminhando-se o procedimento para homologação e adjudicação de seu objeto.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

11.7. Se o Pregoeiro não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, autoridade competente para julgá-lo.

11.8. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de PAVERAMA.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao(s) vencedor(es), nos termos do art. nono e seguintes do Decreto nº 1.674/2010.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Após a homologação da presente licitação, a qual terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, a critério e necessidades da Administração, terá a validade **de 1 (um) ano**.

13.2. Após a homologação, é facultado à Administração Municipal emitir Nota de Empenho em favor da(s) empresa(s) registrada(s), a qual, juntamente com este Edital e seus Anexos, terão força de contrato, pois a Administração opta por valer-se da prerrogativa estabelecida pelo art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93, substituindo o instrumento de contrato pela respectiva Nota de Empenho.

13.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à(s) empresa(s) beneficiária(s) do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

Registro, quando a Administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o Contrato.

13.5. Os itens e preços registrados, bem como os respectivos fornecedores, ficarão disponibilizados durante a vigência do Registro **1 (um) ano**.

13.6. Excepcionalmente, quando o quantitativo total estimado para o fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para se atingir o quantitativo total, respeitando-se a ordem de classificação das empresas e desde que referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

13.7. O Registro, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de PAVERAMA e que não tenha participado deste certame licitatório, mediante prévia consulta à Administração Municipal, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.7.1. Os Órgãos e Entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso do mesmo, deverão manifestar seu interesse perante a Administração Municipal, para que essa indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.7.2. Nos casos em que forem superadas as estimativas de consumo constantes no Registro, caberá ao fornecedor, observadas as demais condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos do Edital, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados no Edital.

14 – DO EQUILÍBRIO ECONÓMICO FINANCEIRO:

14.1. A quantidade a ser adquirida poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo as secretarias responsáveis promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.2. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração Municipal deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

14.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretarias Municipais poderão:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados;



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.3.1. Não havendo êxito nas negociações, as Secretarias Municipais deverão proceder à revogação da Homologação do(s) item(ns), adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições do Edital;
- b) não retirar/receber a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público.

15.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por termo da autoridade competente, mediante iniciativa das Secretarias Municipais.

15.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, que será avaliado pela Administração.

16 - DO CONTRATO

16.1 A homologação do objeto desta licitação à empresa vencedora formalizar-se-á através da Ata de Registro de Preços, assinado pelas partes interessadas, regendo-se suas cláusulas pelos termos deste edital e da Ata de Registro de Preços emitida pelo programa, valendo este como instrumento de contratação, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer a aplicação de multa de até 10 % sobre o preço total do contrato e suspensão do direito de licitar com o Município de Paverama pelo período de até 2 (dois) anos.

16.2. Em caso de decadência ao direito de contratar, aplicar-se-á o disposto no art. 13 do Decreto 1674/2010.

17 – DO MODO E LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

17.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade, em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da respectiva Secretaria (Ordem de Compra), com a despesa da entrega por conta do fornecedor.

17.2. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, contanto que a empresa Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega dos materiais, e sendo conveniente para a Administração tal pedido.

17.3. A Nota de Empenho e/ou a Ordem de Entrega podrá ser repassada à Contratada por meio de e-mail.

17.4. A entrega dos materiais é de responsabilidade da Contratada, devendo ser entregues ao Poder Público em embalagens apropriadas.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

17.5. Deverá ser observada a legislação pertinente para cada material/produto, com suas respectivas autorizações.

18 - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

18.1 Serão suportados exclusivamente pela Contratada:

a) os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil resultantes do fornecimento dos materiais/produtos;

b) as despesas com transporte e entrega dos materiais/produtos nos locais indicados.

19 - DA FISCALIZAÇÃO:

19.1. A fiscalização do cumprimento das disposições será realizada pela servidora: Viviane Altenhofen.

19.2. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos materiais fornecidos.

19.3. Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis pela Secretaria respectiva ao receber os materiais, emitir o competente Termo de Recebimento Provisório do bem objeto do contrato, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas, inclusive no que concerne aos quantitativos exigidos.

19.4. O recebimento definitivo dos materiais será dado no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega dos materiais, após verificada sua adequação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela fiscalização competente.

19.5. Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os materiais recusados pela Fiscalização deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização.

19.6. Em caso de aprovação do produto pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

19.7. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução do Registro.

19.8. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos, por parte da respectiva Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação dos produtos entregues ao Poder Público.

20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 7.10.107.2021.

21 - DO PAGAMENTO

21.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após a entrega, apresentar nota fiscal na Secretaria respectiva, órgão responsável pela fiscalização.

21.2. Ao receber a nota fiscal, a fiscalização efetuará o procedimento previsto na subcondição 19.2,



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem/serviço ofertado ao Poder Público.

21.2.1. Se aprovado o material pela fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade, conforme item 19.6.

21.3. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

21.4. O Contratante (Município) poderá fazer o pagamento em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade à Contratada.

21.5. O prazo previsto no item 21.4 não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos da condição 21.

23 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. São obrigações da Contratada:

23.1.1. entregar os materiais, nos termos da condição 17;

23.1.2. entregar os materiais, com as mesmas características indicadas na proposta;

23.1.3. atender as determinações da fiscalização na hipótese da condição 19, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

23.1.4. reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização, no todo ou em parte, o objeto do Registro em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

23.2. A Contratada se obrigará a manter, durante toda a vigência do Registro, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de PAVERAMA, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação.

24 - DAS SANÇÕES

24.1. O Contratante poderá aplicar à Contratada multa diária de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) homologados em nome da empresa, em caso de atraso no cumprimento das obrigações previstas nas subcondições 17.2, 19.5 e 23.1.4.

24.2. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, não atender as condições do item 13 deste edital, poderá o Município aplicar-lhe multa pecuniária na razão de até 10% sobre o valor total de sua proposta de preços, sem prejuízo da decretação da suspensão do direito de licitar com o Município de PAVERAMA e impedimento de contratar com o mesmo pelo período de até 2 (dois) anos.

24.3. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, deixe de receber a respectiva Nota de Empenho, extraída em seu favor, poderá o Município aplicar-lhe multa pecuniária na razão de até 10% sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da decretação da suspensão do direito de licitar com o



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

Município de PAVERAMA e impedimento de contratar com o mesmo pelo período de até 2 (dois) anos.

24.4. Em caso de rescisão unilateral prevista na condição 25, poderá o Contratante:

a) aplicar multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Contratada devidamente atualizado, independente de outra(s) que já tiver(em) sido aplicada(s);

b) e determinar a suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos.

24.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento seguinte a que a Contratada tiver direito.

24.6. O Contratante poderá cobrar o valor das multas administrativa e judicialmente.

24.7. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao Contratante.

24.8. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

24.9. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela Contratada.

25 – DA RESCISÃO

25.1. Poderá o Contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral do Registro, nos seguintes casos:

25.1.1. quando a soma do valor da(s) multa(s) prevista(s) na subcondição 24.1, aplicadas à contratada, for superior a 15 % sobre o valor total do homologado em nome da Contratada, atualizado;

25.1.2. rejeição, pela fiscalização, do(os) material(ais) substituto(s) entregue(s) em atendimento à determinação da fiscalização prevista na subcondição 19.5;

25.1.3. falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte da Contratada.

25.1.4. e ocorrência de qualquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

25.2. Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

26 - DO FORO

26.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Teutônia, com renúncia expressa a qualquer outro.

27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

27.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

27.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, servidores do Município de PAVERAMA.

27.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

27.5. O Município de PAVERAMA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do vendedor a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

27.6. O Município de PAVERAMA se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

27.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente edital.

PAVERAMA, 10 de maio de 2018.

VANDERLEI MARKUS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO 01

Minuta de Carta de Credenciamento

(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL PAVERAMA – RS
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO.
Nº 016/2018, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Indicamos o Sr. _____, portador da cédula de identidade nº. _____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(data, nome e função na empresa)



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO 02 DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

....., inscrito no CNPJ sob Nº,
por intermédio de seu representante legal, o Sr(a), portador(a) da Carteira de
Identidade Nº e do CPF Nº, **DECLARA**, para fins do disposto no
inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO 03 (Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº
_____, sediada _____(endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

nome e número da identidade do declarante

Nº DO CNPJ